

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Sua Referência Sua Comunicação Nossa Referência Data

68/024/LB 2024.12.13

Assunto: Primeira Substituição integral ao Projeto de Resolução | "Um Quadro Financeiro Plurianual com Políticas de Coesão, Política Agrícola Comum e Política Comum de Pescas, reforçadas e que mantenham as especificidades das Regiões Ultraperiféricas" | com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão

Os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP e a Representação Parlamentar do PPM entregam a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, a primeira substituição integral ao projeto de resolução em epígrafe.

O projeto de resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.°, aplicável pelo artigo 145.°, n.° 1, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (RALRAA).

Requer-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do RALRAA, a declaração de urgência, mediante a dispensa de exame em comissão, do projeto de resolução em epígrafe, considerando que o processo de revisão do atual modelo do Subsídio Social de Mobilidade já se encontra em curso.

Solicito a Vossa Excelência que quaisquer comunicações respeitantes à admissibilidade da presente iniciativa sejam remetidas ao signatário do presente ofício, com conhecimento dos Deputados subscritores.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

Fini duces

(Rui Lucas)







PROJETO DE RESOLUÇÃO

Um Quadro Financeiro Plurianual com a Política de Coesão, Política

Agrícola Comum e Política Comum de Pescas, reforçadas e que garantam o

reconhecimento das especificidades das Regiões Ultraperiféricas

A União Europeia atravessa um dos períodos mais desafiantes da sua história, designadamente com a instabilidade económica e política vivida em alguns dos Estados-Membros, as consequências provocadas pela guerra da Ucrânia, país que tem merecido um apoio claro e firme da União Europeia, a instabilidade no Médio Oriente, as novas configurações geopolíticas mundiais, a reposição de fronteiras internas.

Assistimos ainda à inclusão como prioridades estratégicas da União Europeia, o reforço das suas capacidades internas, também militares e de defesa, especialmente o reforço do pilar europeu da OTAN, o que aumentará a pressão sobre o orçamento europeu, especialmente se não existir uma diversificação das suas fontes de financiamento ou um aumento das contribuições dos Estados-Membros.

É sob o desígnio de tais incertezas e exigências, bem como perante o contexto e a experiência da aplicação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e do actual Quadro Financeiro Plurianual, que se irá elaborar o Quadro Financeiro Plurianual pós-2027, bem como todas as políticas comuns, como a Política de Coesão, a Política Agrícola Comum e a Política Comum de Pescas, as quais têm de ser reforçadas e adequadas às novas exigências e desafios, pois são essenciais







para o desenvolvimento das zonas rurais e comunidades costeiras, para a manutenção da coesão social, económica e territorial em todas as regiões da União Europeia, em especial em relação às Regiões Ultraperiféricas, como é o caso dos Açores, por serem territórios mais distantes, mais penalizados pela insularidade e dispersão geográfica, pela reduzida dimensão dos respectivos mercados e população, pela distância aos grandes mercados e ao território continental, e por falta de economias de escala que fazem com que, cada vez mais, seja necessário o cumprimento integral do Artigo 349º do Tratado de Funcionamento da União Europeia.

A importância que tais decisões têm na Região Autónoma dos Açores, justifica que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores se pronuncie, por iniciativa própria sobre estas políticas, na defesa do interesse regional.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos da alínea v) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, da alínea i) do artigo 34º e do nº 3 do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronunciar-se por sua iniciativa nos seguintes termos:

1. É fundamental que o próximo Quadro Financeiro Plurianual permita dotar a União Europeia dos recursos apropriados para fazer face ao conjunto dos desafios, internos e externos, a que se propõe.







- **2.** O Quadro Financeiro Plurianual deve assegurar o reforço mesmo quanto às dotações financeiras das políticas que estejam alinhadas com a transição verde, transição justa, transição energética, investigação, inovação, acesso ao espaço, Pacto dos Oceanos e conhecimento do mar profundo, bem como para o reforço das relações transatlânticas, nas quais os Açores têm um papel a desempenhar, não reduzindo fundos que permitam às regiões em geral, e às Regiões Ultraperiféricas (RUP) em particular, afirmar-se no quadro destas políticas.
- **3.** A Política de Coesão é fundamental para o cumprimento de uma União Europeia assente num desenvolvimento sustentável, de cooperação, de solidariedade entre povos e entre regiões. Qualquer revisão da mesma, bem como a dos fundos associados, deve trazer mais simplificação e desburocratização, mas sem tratar por igual, o que é efectivamente diferente e estabelecido nos Tratados, cumprindo com o princípio de subsidiariedade. As entidades locais e regionais têm de ser auscultadas pelos governos dos Estados-Membros, terem uma participação activa no desenho das próximas políticas e fundos europeus e na sua execução, numa abordagem de governação multinível e qualquer princípio de maior centralização da gestão dos fundos na Comissão Europeia que coloque em risco estes pressupostos, deve ser afastada.
- **4.** Deve ser adoptado um programa do tipo POSEI para a área dos transportes, permitindo um tratamento próprio, institucionalizado e com financiamento adequado, que garanta uma melhoria dos transportes de passageiros e mercadorias, dentro da Região Autónoma dos Açores, e entre esta e o exterior, promovendo a sua plena integração no mercado único europeu, que mais de 30







anos depois da sua criação, continua incompleto e a não corrigir ou atenuar as desigualdades decorrentes da condição arquipelágica e insular dos Açores.

- **5.** A Política Agrícola Comum (PAC) deve permanecer uma política vocacionada para o apoio aos produtores e à produção de alimentos, de forma sustentável, e a preços acessíveis para os consumidores, de modo a alcançarmos a autonomia estratégica, também no sector alimentar. Todos os outros serviços ambientais prestados pelos Agricultores, que não de produção sustentável, têm de ser remunerados por outros fundos, de cariz ambiental. Para a Região Autónoma dos Açores, é fundamental que o POSEI Agricultura possa ser reforçado e adequado às necessidades reais do sector, garantindo uma remuneração justa aos agricultores, bem como deve ser-lhe aplicado o deflator de 2%, ou a sua actualização ser indexada à inflação. Deve, também, ser possível a transferência entre o POSEI (equivalente ao I Pilar), e o II Pilar Desenvolvimento Rural, e viceversa. Deve ser reestabelecida a taxa de cofinanciamento de 85% para as RUP no Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural.
- **6.** A Política Comum de Pescas, bem como a Organização Comum dos Mercados (OCM) Pesca devem considerar as especificidades próprias das RUP, através de um artigo específico. O Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos, das Pescas e Aquicultura (FEAMPA), tem-se mostrado insuficiente para os desafios que se colocam ao sector, desde logo para garantir um rendimento justo aos pescadores e armadores. A sua configuração deve ser revista, simplificada, permitindo a renovação das frotas, a melhoria do desempenho energético, as compensações adequadas para o abate de embarcações que se afigurem necessárias para a reestruturação do sector, e compensações para os pescadores eventualmente







afectados pela definição das Áreas Marinhas Protegidas na Região Autónoma dos Açores. O POSEI-Pescas deve ser restabelecido, para que a definição das áreas estratégicas de apoio ao sector possa ser da responsabilidade da Região, num processo mais célere e menos burocrático.

- **7.** Reconhecendo que serão negociações difíceis, Portugal deve bater-se, no próximo Quadro Financeiro Plurianual por um nível global de financiamento ambicioso para as RUP, com a aplicação do deflator anual/indexação à inflação, com responsabilidade tripartida (RUP, Estado-Membro, Comissão Europeia), como estabelecido na mais recente estratégia para as RUP, e garantir as especificidades da ultraperiferia e respectivos programas, como estabelecido no Artigo 349º do Tratado de Funcionamento da União Europeia.
- **8.** O Fundo de Solidariedade da União Europeia, e outros mecanismos de emergência, devem ser revistos, de modo a que possam ser adequados, no seu financiamento, critérios de elegibilidade e na definição de situações de emergência, à realidade específica das Regiões Ultraperiféricas e a fenómenos inesperados que não apenas os relacionados com catástrofes naturais.
- **9.** Desta Resolução deve ser dado conhecimento ao Presidente da República, aos grupos e representações parlamentares da Assembleia da República, ao Primeiro-Ministro, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e ao Presidente do Governo Regional da Madeira, à Presidente da Comissão Europeia, ao Vice-Presidente para a Coesão e Reformas, ao Comissário







da Agricultura e Alimentação, ao Comissário das Pescas e Oceanos, à Presidente do Parlamento Europeu, a todos os grupos políticos no Parlamento Europeu, às delegações de Portugal, Espanha e França no Parlamento Europeu e respetivas Representações Permanentes junto das Instituições Europeias, à Comissão de Desenvolvimento Regional do Parlamento Europeu, à Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Parlamento Europeu, à Comissão das Pescas do Parlamento Europeu e à Comissão dos Orçamentos do Parlamento Europeu, ao Presidente do Conselho Europeu, ao Conselho Económico e Social Europeu, ao Comité Europeu das Regiões, à Conferência de Presidentes das Regiões Ultraperiféricas.

Horta, Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024

Os Deputados,

(João Bruto da Costa)

(Pedro Pinto)